



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE
FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO
CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA –
HOSPITAL MADRE REGINA PROTSMANN.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Repasse Financeiro com a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Madre Regina Protmann no valor global de até R\$ 2.013.029,43 (dois milhões, treze mil, vinte e nove reais, quarenta e três centavos), para o período de 03 de julho a 01 de outubro de 2017, visando a garantia da atenção integral à saúde.

Art. 2.º As despesas mencionadas no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Orçamentário: 014015.1030200092.054.33504300000

Fonte de Recurso: 1203.....R\$ 1.460.065,71

Fonte de Recurso: 1201.....R\$ 552.963,72

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 12 de julho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 021/2017

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que estamos encaminhando a V. Exa., e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza firmar Convênio de Repasse Financeiro com a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Madre Regina Protmann, na importância de até R\$ 2.013.029,43 (dois milhões, treze mil, vinte e nove reais, quarenta e três centavos), pelo período de 03 de julho a 01 de outubro de 2017.

Considerando que o presente Projeto de Lei tem como objetivo disponibilizar a população serviços de saúde, integrando a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Madre Regina Protmann no Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de julho de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL